

**CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**

**RESOLUÇÃO Nº 251 de 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Correlação:

- Minuta de aditamento do TAC - SABESP

Manifesta-se de forma favorável à minuta de aditamento do Acordo em Ação Civil Pública nº 068.01.2010.013922-5

O **CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020; e

Considerando a Ação Civil Pública nº 068.01.2010.013922-5 (ordem 1528/2010), a qual resultou na celebração do Termo de Acordo em Ação Civil Pública; e

Considerando a Lei Federal nº 14.026/20 da Política Nacional de Saneamento; e

Considerando a instituição da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário 1 – Sudeste, por meio da Lei Estadual nº 17.383/2021 e alterações, com fundamento no art. 3º, da Lei Federal nº 11.445/2007, doravante denominada URAE 1; e

Considerando que o Aditamento do Termo de Acordo proposto em 2020, não foi assinado, por motivos de força maior, fazendo-se necessária sua revisão e atualização, e

Considerando a obrigação de implantação de medidas de compensação pelo dano ao meio ambiente,

**RESOLVE:**

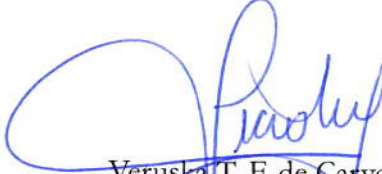
Art. 1º Aprovar a minuta de aditamento do Termo de Acordo em Ação Civil Pública nº 068.01.2010.013922-5 (ordem 1528/2010).

Art. 2º Acompanhar o andamento das obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário para cumprimento do presente Termo de Acordo, por meio de manifestação acerca dos relatórios situacionais que serão encaminhados semestralmente pela SABESP para deliberação deste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 16 de Outubro de 2024



Veruska T. F. de Carvalho  
**CONSELHO DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**